



SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Internacional nº

– GLOSSÁRIO (página 644 de 15)

ADICIONAL DE DESEMPENHO	Montante a ser eventualmente pago pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, a depender de seu desempenho, conforme estipulado no ANEXO IV, APÊNDICE II - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Pessoa designada pela autoridade competente, por Portaria, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir todos os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
ANEXOS	Conjunto de documentos, parte integrante do EDITAL e do CONTRATO.
ÁREA DA CONCESSÃO	Área objeto de delegação mediante CONTRATO DE CONCESSÃO, cujo perímetro encontra-se descrito no ANEXO II - DESCRIÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO .
BENS DA CONCESSÃO	Bens afetados à CONCESSÃO, conforme CONTRATO e ANEXOS, cuja posse, guarda, manutenção, conservação e vigilância são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
CADIN	Cadastro Informativo Estadual.



SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Internacional nº

– GLOSSÁRIO (página 645 de 15)

CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR	Significa o evento extraordinário, imprevisível, inevitável e irresistível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, alheio às PARTES, cujos efeitos retardadores ou impeditivos da execução contratual não eram possíveis evitar ou impedir, provenientes de atos humanos nos casos fortuitos, tais como, sem limitação, atos de guerra, hostilidades ou invasão, subversão, protestos, rebelião, ou terrorismo, e, fatos alheios da vontade humana, na força maior, tais como, sem limitação, epidemias, radiações atômicas, fogo, raio, graves inundações, chuvas mensais com média superior aos últimos 10 (dez) anos do respectivo mês, ciclones, tremores de terra e outros cataclismas naturais, que diretamente afetem as atividades compreendidas na CONCESSÃO em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
CEIS	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	Pessoa designada pela autoridade competente, por Portaria, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir todos os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
COMPLEXO NÁUTICO DE GUARATUBA	Termo usado para designar a área de entorno da Ponte de Guaratuba, que será objeto da Concessão de Uso ora licitada.
CNEP	Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
CNIA	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.



CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE	O ESTADO DO PARANÁ.
CONCESSÃO DE USO ou CONCESSÃO	Relação jurídica formada pela delegação das atividades objeto do CONTRATO, pelo ESTADO DO PARANÁ, à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, pessoa jurídica de direito privado constituída pela ADJUDICATÁRIA, para que as exerça em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante a obtenção de RECEITAS.
CONCESSIONÁRIA	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela LICITANTE VENCEDORA, que firma o CONTRATO com o CONCEDENTE.
CONCORRÊNCIA	Modalidade de licitação definida nos termos da LEI DE LICITAÇÕES e utilizada para a seleção da(s) proposta(s) apresentada(s) pelos LICITANTES no âmbito do presente certame.
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	Documentos e respectivas condições observados e apresentados pelos participantes da CONCORRÊNCIA nº []/2026, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do EDITAL.
CONSÓRCIO	Ajuste entre sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO que, em sendo vencedor do certame, constituirá a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras.



SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Internacional nº

– GLOSSÁRIO (página 647 de 15)

CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO	Contrato de CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, por meio do qual é conferido, pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, o direito de uso e exploração, bem como os deveres correspondentes, incluindo os de manutenção e administração, do espaço correspondente ao futuro COMPLEXO NÁUTICO DE GUARATUBA, observadas as condições estabelecidas na MINUTA DE CONTRATO e seus ANEXOS.
CONTROLE ou CONTROLADORAS	Observados os termos do art. 116, da Lei Federal nº 6.404/1976, significa o direito de: (a) deter a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e (b) usar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar.
CONTROLADORA DE DADOS PESSOAIS	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018.
DADOS PESSOAIS	Informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável.
DATA DE ASSINATURA	Data da assinatura do CONTRATO, isto é [•]



SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Internacional nº

– GLOSSÁRIO (página 648 de 15)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE no ENVELOPE de Habilitação, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, na forma do EDITAL.
DIOE/PR	Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE.
EDITAL	O EDITAL de CONCORRÊNCIA nº []/2026, com seus ANEXOS.
EMBARCAÇÕES	Bens móveis marítimos a serem depositados nas MARINAS
ENVELOPES	Invólucros no qual encontram-se reunidos os conteúdos referentes à PROPOSTA ECONÔMICA E TÉCNICA, GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE exigidos nesta LICITAÇÃO.
ENCARREGADO	Pessoa indicada pelo CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS e pelo OPERADOR DE DADOS PESSOAIS para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS, os TITULARES DOS DADOS PESSOAIS e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
ESTADO DO PARANÁ	É o PODER CONCEDENTE.



SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Internacional nº

– GLOSSÁRIO (página 649 de 15)

EVENTO DE DESEQUILÍBRIO	Evento, ato ou fato, que desencadeia o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, considerando a alocação de riscos definida no ANEXO IV, APÊNDICE VI - MATRIZ DE RISCOS.
FINANCIAMENTO	Todo e qualquer financiamento eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida, para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO.
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
GARANTIA DE PROPOSTA	Garantia de cumprimento da PROPOSTA a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL.



SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Internacional nº

– GLOSSÁRIO (página 650 de 15)

GRUPO ECONÔMICO	Compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE ou da CONCESSIONÁRIA as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil, e do artigo 243 da Lei Federal nº 6.404/1976. São igualmente considerados GRUPO ECONÔMICO as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, administradores, exceto conselheiros de administração, ou acionistas (estes últimos com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento. Finalmente, as empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação de cunho jurídico necessária à comprovação de habilitação para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão ou entidade análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiro.



INDICADORES DE DESEMPENHO	Conjunto de parâmetros, medidores da qualidade da execução do objeto do CONTRATO, que contribuirá, nos termos do ANEXO IV, APÊNDICE II – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, para determinar o valor a ser eventualmente pago, pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, a título de ADICIONAL DE DESEMPENHO.
INTERVENÇÕES	São todas as obras civis, atividades de restauro, montagem de estruturas ou qualquer outra forma de intervenção na ÁREA DA CONCESSÃO.
INVENTÁRIO	Arrolamento dos bens, investimentos e obras a ser elaborado e mantido atualizado pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.
INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS	São os investimentos obrigatórios exigidos da CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, os quais deverão ser realizados nos termos do ANEXO IV, APÊNDICE I – CADERNO DE SERVIÇOS E INVESTIMENTOS.
INTERFERÊNCIAS	Instalações de utilidades públicas ou privadas de infraestrutura urbana, aéreas, superficiais ou subterrâneas, que possam vir a interferir ou sofrer interferência direta ou indireta com as atividades a cargo da CONCESSIONÁRIA.
IPC/FIPE	Índice de Preços ao Consumidor, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.



SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Internacional nº

– GLOSSÁRIO (página 652 de 15)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Significa a Lei Complementar Estadual nº 76/95 c/c a Lei Federal nº 8.987/95, no que for compatível; Decreto Estadual nº 10.086/22, Lei nº 1.721/2, Decreto nº 3.443/23 e, subsidiariamente, Lei nº 15.608/07 c/c a Lei Federal nº 14.133/21, e as demais leis federais e municipais, as normas infralegais e as normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO ou as matérias tratadas no CONTRATO, conforme o caso.
LEI DE LICITAÇÕES	Significa a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
LICENÇAS AMBIENTAIS	Atos administrativos que autorizam a instalação do empreendimento ou atividade em determinado local e sua respectiva operação, de acordo com a legislação pertinente e as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.
LICENCIAMENTO AMBIENTAL MÍNIMO	Procedimento mínimo necessário perante os órgãos ambientais competentes para dar início aos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS detalhados no PLANO DE INVESTIMENTOS e aos SERVIÇOS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO OBRIGATÓRIOS estabelecidos no ANEXO IV, APÊNDICE I – CADERNO DE SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, garantindo a observância das leis ambientais e a mitigação dos impactos ambientais associados às atividades em questão.
LICITAÇÃO	O procedimento administrativo da Concorrência n. [●], que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto do CONTRATO.



SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Internacional nº

– GLOSSÁRIO (página 653 de 15)

LICITANTE ou LICITANTES	Significa a pessoa jurídica, isoladamente, ou o CONSÓRCIO que participe desta LICITAÇÃO.
LICITANTE VENCEDORA	LICITANTE declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
MARINA	Infraestrutura de instalação obrigatória no COMPLEXO NÁUTICO DE GUARATUBA , contemplando estrutura portuária apta ao recebimento de embarcações.
OUTORGA FIXA	Valor ofertado na PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela CONCESSIONÁRIA durante o certame licitatório, o qual foi pago pela ADJUDICATÁRIA ao CONCEDENTE como condição para assinatura do CONTRATO.
OUTORGA VARIÁVEL	O percentual de 0.5% (meio por cento) das RECEITAS obtidas pela CONCESSIONÁRIA, cabível ao PODER CONCEDENTE, conforme estipulado e disciplinado pelo CONTRATO, em contrapartida à delegação da exploração da CONCESSÃO, nos termos e condições estabelecidos no CONTRATO.
OUVIDORIA	Plataforma a ser disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA para que os USUÁRIOS da ÁREA DA CONCESSÃO possam formular críticas, sugestões e reclamações com vistas à prestação do SERVIÇO ADEQUADO.
PRAZO DA CONCESSÃO	O prazo de 30 (trinta) anos, contado da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO.



PROPOSTA ECONÔMICA ou PROPOSTA	Proposta na qual foi apresentado o valor da OUTORGA FIXA para exploração do objeto da CONCESSÃO, conforme regramento no EDITAL.
PLANO DE INVESTIMENTOS	Plano a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA, contendo todas as INTERVENÇÕES, conforme a disciplina do CONTRATO.
PLANO DE O&M	Plano de Operação e Manutenção a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA, que deverá dispor sobre o exercício dos SERVIÇOS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO OBRIGATÓRIOS, conforme a disciplina do CONTRATO e do ANEXO IV, APÊNDICE I – CADERNO DE SERVIÇOS E INVESTIMENTOS.
PLANO DE SEGUROS	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA contendo a relação de todos os seguros de contratação obrigatória, nos termos do CONTRATO e ANEXOS, cujas apólices deverão permanecer válidas e vigentes durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO.
PARTES	O CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
PARTES RELACIONADAS	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa do seu GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Internacional nº

– GLOSSÁRIO (página 655 de 15)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
RECEITAS	Corresponde a todas as receitas líquidas auferidas pela CONCESSIONÁRIA, sejam elas decorrentes de exploração direta ou indireta de atividades inerentes à exploração da CONCESSÃO.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. No caso desta concessão
REVISÕES ORDINÁRIAS	Revisão do CONTRATO, realizada quadrienalmente, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, com o escopo de adaptar as INTERVENÇÕES e os SERVIÇOS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO OBRIGATÓRIOS, o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, os BENS REVERSÍVEIS e outros itens relevantes da CONCESSÃO.
REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS	Revisão do CONTRATO, que poderá ser pleiteada por qualquer uma das PARTES, em face da materialização concreta ou iminente de evento cujas consequências sejam suficientemente gravosas a ponto de ensejar a necessidade de avaliação e providências urgentes.
SERVIÇO ADEQUADO	É o serviço que satisfaz às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, dentro dos melhores parâmetros de qualidade, valendo-se de todos os meios e recursos para sua execução, aos padrões e procedimentos estabelecidos no CONTRATO, àqueles determinados pelo CONCEDENTE.



SERVIÇOS OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO OBRIGATÓRIOS	Os serviços que constituirão obrigações da CONCESSIONÁRIA perante o CONCEDENTE e os USUÁRIOS estão indicados no ANEXO IV, APÊNDICE I – CADERNO DE SERVIÇOS E INVESTIMENTOS.
SESSÃO PÚBLICA	Todas as sessões convocadas pela COMISSÃO para as etapas da LICITAÇÃO, incluindo a designada para a entrega dos ENVELOPES contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA, na forma do EDITAL.
SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO	O sistema destinado à permanente e constante avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, por intermédio dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme disposto no ANEXO IV, APÊNDICE II - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE	Sociedade por ações, constituída na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de executar as atividades objeto da presente CONCESSÃO.
SUCESSORA	Concessionária, vencedora de processo licitatório já finalizado, que tenha por objeto, integral ou parcial, a ÁREA DA CONCESSÃO, ou órgão ou entidade da Administração Pública, que suceda a CONCESSIONÁRIA original.
TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO	Documento assinado pelas PARTES que formaliza transmissão da posse direta e do direito de controle sobre a ÁREA DA CONCESSÃO, permitindo o início de sua operação pela CONCESSIONÁRIA, correspondendo, também, ao termo inicial do PRAZO DA CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.



TRATAMENTO ou TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
TITULAR DE DADOS PESSOAIS	Pessoa natural a quem se referem os DADOS PESSOAIS que são objeto de TRATAMENTO.
UNIDADES GERADORAS DE CAIXA ou UGC	Ativo ou grupo de ativos cuja exploração seja realizada no intuito de geração de RECEITAS.
USUÁRIOS	Toda pessoa física ou jurídica que realize visita à ÁREA DA CONCESSÃO.
VAGAS	Locais destinados, em área SECA ou MOLHADA, ao recebimento e depósito de embarcações.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Valor estimado do somatório dos investimentos e da OUTORGA FIXA mínima, nos termos do CONTRATO.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Empresa contratada pela CONCESSIONÁRIA, cujas atribuições e qualificação mínima estão previstas no ANEXO VI - DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE.
VISITA TÉCNICA	Visita à ÁREA DA CONCESSÃO com o objetivo de possibilitar ao interessado a obtenção de informações e subsídios técnicos que julgar convenientes para a elaboração da sua PROPOSTA ECONÔMICA.

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



SETOR DE LICITAÇÃO

Protocolo nº

Concorrência Internacional nº

– GLOSSÁRIO (página 658 de 15)

MINUTA

[Título]